

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 5 e 6, da quadra 165-A, situados à Avenida 85, Setor Bela Vista, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 5/6, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 5/6	ÁREA 769,92 m2
Frente para a Rua 85.....	24,44 m
Fundo, dividindo com quem é de direito.....	23,44 m
Lado direito, dividindo com o lote 4.....	32,16 m
Lado esquerdo, dividindo com quem é de direito.....	32,16 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 168, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 319.458-1/89, de interesse de PAVITERGO MINEIRAÇÃO E TRANSPORTES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lote de nºs 1, 3, 44, 46, 48 e 57, da quadra 152, situados à Avenida Sucuri, Avenida das Indústrias e rua Ciriema, Bairro Santa Geneveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/3/57/44/46/48, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/3/57/44/46/48	ÁREA 3.953,31 m2
Frente para a Avenida Sucuri e Avenida das Indústrias.....	46,58 m
Mais.....	9,44 m
Mais.....	10,39 m
Fundo, dividindo com a Rua Ciriema.....	39,75 m
Lado direito, dividindo com os lotes 55, 03, 01 e 42.....	47,50m
Mais.....	13,75 m
Mais.....	47,50 m
Lado esquerdo, dividindo com os lotes 5 e 50.....	36,80
Mais.....	7,40 m
Mais.....	34,22 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 169, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 319.483-9/89, de interesse de JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO e OUTRO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácaras 255 e 256, situadas à Avenida do Ouro, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, que passam a ter as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA - 225	ÁREA 5.550,00 m2
Frente para a Avenida do Ouro.....	25,40 m
Fundo, dividindo com o Córrego Buriti.....	x-x-x-x
Lado direito, dividindo com as chácaras 256 e 257.....	72,309 m

Mais.....	25,191 m
Mais.....	85,74 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 254.....	134,55 m

CHÁCARA - 256	ÁREA	1.862,50 m²
Frente pra a Avenia do Ouro.....		25,40 m
Fundo, dividindo com a Chácara 255.....		25,191 m
Lado direito, dividindo com a Chácara 257.....		75,56 m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 255.....		72,309 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 170 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 300.039-1/89, de interesse de BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A.

DECRETA:

Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs. 64, 62/96 e 92/94, da quadra 12, situados à Avenida Goiás e rua 5, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 92/94/96/62/64, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 92/94/96/62/64	ÁREA 1.158,50 M2
Frente para a Rua 5.....	24,00 m
Fundo, dividindo com o lote 90.....	30,00 m
Lado direito, dividindo com a Viela do lote 66.....	28,00 m
Mais.....	2,23 m
MAis.....	10,00 m
Lado esquerdo, dividindo com a Avenida Goiás.....	35,00 m
Peça linha de chanfrado.....	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de fevereiro de 1990.

Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

Servito de Menezes Filho
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 171, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 319.976-4/89, de interesse de JOSÉ ROBERTO MACHADO,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das Chácaras 33, 34 e 35, situadas à Rua 3 e Rua 2, Bairro Alto da Glória, nesta Capital, que passam a constituir nos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1	ÁREA 1.080,00 m2
Frente para a Rua 3.....	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito.....	12,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 2.....	90,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Chácara 32.....	90,00 m

LOTE - 2	ÁREA 1.080,00 m2
Frente para a Rua 3.....	12,00 m
Fundo, dividindo com quem é de direito.....	12,00 m

